

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 027/009677/2022, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto nº 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a melhoria do atendimento prestado à população, através da aquisição do equipamento/material permanente a ser adquirido – (Despesa de Capital), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento.

Da Retificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 32.327/2022 - 064/2022, não alteradas pelo presente termo.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 32.327/2022 - 064/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/08/2024, cujo encerramento ocorrerá em 21/08/2025.

Data ass.: 04/07/2024

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. ***.214.867-**

Mario Cesar Furlan – CPF n. ***.478.198-**

Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 11.546 de 05 de julho de 2024, PÁG.21. Extrato de Retificação ao Contrato nº 0178/2024/SES Nº Cadastral 24926

Processo: 27/011.844/2023

Onde se Lê: Data da Assinatura 20/06/2024

Leia-se: Data da Assinatura 21/06/2024

DELIBERAÇÃO CES/Nº 593/2024, 02 de julho de 2024.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar Ad Referendum a alteração de representante na Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS – CIEPCSS/CES/MS, para complementação de mandato, conforme deliberado na 377ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada em 28 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 15/07/2024

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

ANEXO – Deliberação 593/2024

Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS
CIEPCSS/CES/MS

REPRESENTAÇÃO - ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS	Rosilene Rocha Passalon	Nathan Aratani

DELIBERAÇÃO CES/Nº 594/2024, 02 de julho de 2024.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o §2º do artigo 2º do Anexo da Deliberação nº 583, publicada no DOE n. 11.483, de 7 de maio de 2024, que aprovou o Regimento Interno da 2ª CEGTES, que passa a constar com a seguinte redação:

“Artigo 2º

§2º O desenvolvimento da etapa estadual estará detalhado no Regulamento que estará disponível para consulta pública virtual por um período de 15 (quinze dias) mediante a publicação no site do Conselho Estadual de Saúde, e não havendo manifestação em contrário o Pleno do CES deliberará.

..... ”

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 12/07/2024

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

DELIBERAÇÃO CES/Nº 595/2024, 04 de julho de 2024.

Convoca extraordinariamente a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/MS, no uso de suas atribuições legais, Considerando o encerramento do mandato do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Gomes-MS, em fevereiro de 2024;

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, no inciso IX da Terceira Diretriz que dispõe sobre a Organização dos Conselhos de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Convocação Extraordinariamente da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Gomes-MS, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2024, em Pedro Gomes-MS, sob a coordenação do Conselho Estadual de Saúde, junto ao Executivo Municipal, com o objetivo de estruturação e composição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Gomes-MS **será presidida pelo Secretário de Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme o Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde.**

Art. 3º A organização e a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Gomes-MS **correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Municipal de Saúde de Pedro Gomes e do Conselho Estadual de Saúde.**

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 15/07/2024

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS

DELIBERAÇÃO CES/Nº 596/2024, 04 de julho de 2024.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Gomes-MS, a ser realizada no dia 9 de agosto de 2024, em Pedro Gomes-MS, sob a coordenação do Conselho Estadual de Saúde, junto ao Executivo Municipal, com o objetivo de estruturação e composição do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Gomes-MS, conforme anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 15/07/2024

Mauricio Simões Corrêa

Secretário de Estado de Saúde – SES/MS